



NORMA DE PROCEDIMENTO – BES Nº 02

Tema:	Emissão da Carteira do Artesão, através da identificação, cadastramento e recadastramento do artesão		
Emitente:	Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - GACM		
Sistema:	Bem Estar Social	Código:	BES
Versão:	01	Aprovação:	Portaria Nº 010-S, de 27 de fevereiro de 2018.
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

- 1.1 Instituir normas de procedimentos padrão, para emissão da Carteira de Artesão, por meio da identificação, cadastramento e recadastramento do artesão, conferindo-lhes maior visibilidade e valorização social, além de contribuir para a dignificação das profissões ligadas ao artesanato e sua cadeia produtiva.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Todo o Estado do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Portaria nº14 – SCS, Publicada no DOU de 16 abril de 2012.
3.2 Decreto nº 3954-R, de 17 de março de 2016.
3.3 Decreto nº 4013-R, de 14 de setembro de 2016.
3.4 Portaria nº 006-R de 20 de julho de 2017, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência do Governo do Estado do Espírito Santo – SECONT.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 Documento de identidade do Artesão, válida em todo território brasileiro, que permite o acesso dos trabalhadores artesãos a cursos de capacitação, feiras e eventos apoiados pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB, emitida gratuitamente pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social por meio da Gerência de Artesanato e Microcrédito.
- 4.2 **SICAB – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro:** Ferramenta de captação de dados do setor artesanal brasileiro cuja finalidade é possibilitar o cadastro único dos artesãos do Brasil de modo a unificar as informações em âmbito nacional, oferecendo uma base de dados ao Programa do Artesanato Brasileiro.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Subsecretaria de Trabalho e Geração de Renda
5.2 Gerência de Artesanato e Microcrédito.



5.3 Coordenação do Artesanato Capixaba

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Agendamento Interno e Externo

6.1.1 Para dar início ao processo de avaliação e cadastro, o artesão deverá realizar o agendamento na SETADES/Gerência de Artesanato e Microcrédito, por meio do telefone (27) 3636.6877 ou e-mail artesanato@setades.es.gov.br e aguardar o dia e local agendado para realização do teste de habilidade.

6.1.2 Para solicitação de Cadastro nos municípios do interior do Estado, faz-se necessária a solicitação do órgão municipal, responsável pelo fomento do artesanato, que pode ser efetuada por meio para o endereço artesanato@setades.es.gov.br ou ofício enviado à Gerência de Artesanato e Microcrédito, para visita de técnicos do setor, a fim de realizar o cadastro, recadastramento e aplicação do teste de habilidade para emissão da Carteira de Artesão.

*O agendamento será realizado de acordo com a disponibilidade de agendas da SETADES/GACM e do órgão municipal solicitante.

6.2 Avaliação do produto -O artesão passará por um teste de habilidade, na presença de técnicos da Gerência de Artesanato e Microcrédito, para comprovar conhecimento na técnica e na matéria-prima para o qual está solicitando habilitação, em local pré-estabelecido ou no seu município, seguindo os seguintes critérios: Análise do conhecimento da matéria-prima e sua aplicação; Conhecimento, domínio da técnica e do saber fazer; qualidade estética do produto; caracterização regional; Criatividade, originalidade/pessoalidade; capacidade de produção.

6.2.1 O artesão indicará a matéria-prima e a técnica principal utilizada, até o limite de no mínimo de três peças, que serão classificadas pelos técnicos da Gerência de Artesanato, obedecendo as seguintes etapas: confecção de uma peça; registro por meio de fotografia; análise do conhecimento da matéria prima e suas aplicações; conhecimento, domínio da técnica e do saber fazer; criatividade, originalidade/pessoalidade; capacidade de produção e acabamento das peças.

6.2.2 Em caso de não aprovação do produto, o artesão poderá solicitar novo processo de avaliação.

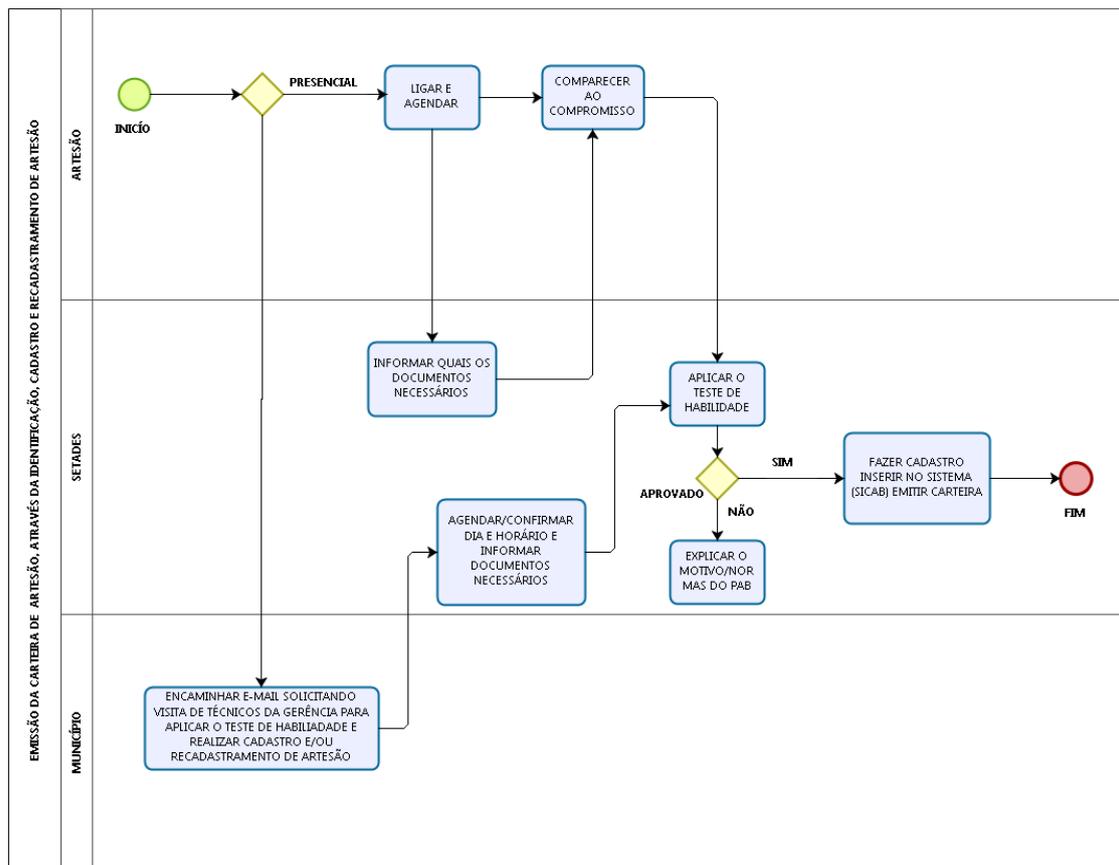
6.2.3 Em caso de aprovação, será efetuado o cadastramento do artesão.

6.3 Cadastramento do Artesão: Realizado em formulário próprio, fornecido pela SETADES, no ato, candidato deverá apresentar os seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); comprovante de residência (talão de água, luz ou telefone) e uma foto 3x4 colorida, recente.



6.3.1 O técnico operador do SICAB, fará a inserção dos dados coletados no Sistema e a geração da carteira com validade de 04(quatro) anos.

6.4 Recadastramento do Artesão: Serão adotados os mesmos critérios previstos nos itens 6.1 a 6.3.1, e a solicitação deverá ser feita à esta Gerência de Artesanato e Microcrédito num prazo de 30 dias de antecedência.





7 ANEXOS

7.1 ANEXO I – FICHACADASTRO DE ARTESÃO

8 ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Rosângela Evangelista dos Santos Coordenadora do Artesanato Capixaba	Elaborado em 12/07/2017
Fernanda Conde Vescovi Gerente de Artesanato e Microcrédito	
APROVAÇÃO:	
ARY BASTOS BARBOSA Subsecretário de Trabalho e Geração de Renda	Aprovado em / /
ANDREZZA VIEIRA ROSALÉM Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	Aprovado em / /